

Processo Administrativo nº 1.642/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço ITEM, visando a **Contratação de empresa especializada pelo período 90(noventa) dias em e assessoria nas áreas contábil e fiscal com sistemas informatizados de contabilidade, que aplique os princípios contábeis de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas às Entidades sem Finalidade de Lucro (NBCT 10.19) e outras normas acessórias, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprscanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás - Fone: (062) 99298-9657 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 07/03/2024, finalizando até o dia 11/03/2024 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada pelo período 90(noventa) dias em e assessoria nas áreas contábil e fiscal com sistemas informatizados de contabilidade, que aplique os princípios contábeis de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas às Entidades sem Finalidade de Lucro (NBCT 10.19) e outras normas acessórias, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

JUSTIFICATIVA

2.1- Atualmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conta com 51 Conselhos Escolares - Caixas, constituídos como uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, portanto, não pertencentes à Administração Pública. Estes Conselhos foram assim constituídos para que as Unidades possam ser contempladas com benefícios tais como: subvenções, assinatura de convênios com órgãos governamentais, recebimento de recursos do PDDE, entre outros, logo estão inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda. Dada a natureza Jurídica, estas entidades ficam submetidas às Normas Brasileiras de Contabilidade, se sujeitando a Prestação de Serviços de Contabilidade, a fim de apoiar e manter continuamente a regularidade contábil, fiscal junto aos órgãos federais, estaduais e municipais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil nas seguintes áreas: Alterações, atualização de Responsável na RFB e demais adequações junto a Receita Federal do Brasil, através do DBE- Documento Básico de Entrada, com utilização do Certificado Digital. Área do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DCTF - Declaração de débitos e créditos tributários federais, DIPJ - Declaração de informações econômica - fiscal da pessoa jurídica; Área Trabalhista Previdenciária - RAIS, SEFIP; Utilização do Certificado Digital do Conselho Municipal ou Procuração ao prestador – Na Transmissão dos arquivos obrigatório; Orientação, controle, adequação e aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; Atendimento a eventuais procedimentos de fiscalização.	SV	51	R\$ 54.991,67	R\$ 54.991,67

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.991,67 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de até 31 de dezembro, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 24 horas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

nº. 20.01.12.361.5002.5419.33.90.39 (101) Ficha 0732 - EDUCAÇÃO;

nº. 20.01.12.365.5002.5420.33.90.39 (101) Ficha 0760 - EDUCAÇÃO;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, à prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: MARCELO FERNANDES ROCHA **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 755.436.801-04

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

- advertência;
- suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 26 de janeiro de 2024.

Danielly de Oliveira Tavares
Responsável pelo Termo de Referência
Financeiro

Daniel Carvalho Ferreira
Super. Exec. Administrativo

ANEXO I
TABELA ESTIMATIVA DE DESPESAS

Item	Quant.	Un	Especificação detalhada do objeto	Média Valor Unitário	Média Valor Total
------	--------	----	-----------------------------------	----------------------	-------------------

01	Serviço	51	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil nas seguintes áreas: Alterações, atualização de Responsável na RFB e demais adequações junto a Receita Federal do Brasil, através do DBE- Documento Básico de Entrada, com utilização do Certificado Digital. Área do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DCTF - Declaração de débitos e créditos tributários federais, DIPJ - Declaração de informações econômica - fiscal da pessoa jurídica; Área Trabalhista Previdenciária - RAIS, SEFIP; Utilização do Certificado Digital do Conselho Municipal ou Procuração ao prestador – Na Transmissão dos arquivos obrigatório; Orientação, controle, adequação e aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; Atendimento a eventuais procedimentos de fiscalização.	R\$ 54.991,67	R\$ 54.991,67
TOTAL:					R\$ 54.991,67

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CONSELHOS ESCOLARES

ORD	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CONSELHO ESCOLAR (UEX)	CNPJ
1	Esc. Mun. Abdon Ferreira de Carvalho	CONSELHO ESCOLAR ABDON FERREIRA DE	19.041.157/0001-93

		CARVALHO	
2	Esc. Mun. Alexandre Pereira Lima	CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE PEREIRA LIMA	00.777.212/0001-80
3	Esc. Mun. Antônio Evaristo de Moraes	CAIXA ESCOLAR ANTONIO EVARISTO DE MORAES	00.665.747/0001-69
4	Esc. Mun. Aracy Amaral	CAIXA ESCOLAR ARACY AMARAL	00.683.807/0001-76
5	Esc. Mun. Benedito Rodrigues de Moraes	CONSELHO ESCOLAR BENEDITO RODRIGUES DE MORAES	07.855.462/0001-30
6	Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CLARINDA RODRIGUES DE MELO	06.019.862/0001-42
7	Esc. Mun. Deoclides Alves dos Santos	CONSELHO ESCOLAR DEOCLIDES ALVES DOS SANTOS	00.777.215/0001-13
8	Esc. Mun. Dr. José Carneiro	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE CARNEIRO	04.435.940/0001-64
9	Esc. Mun. Dr. Xavier de Almeida	CONSELHO ESCOLAR DR XAVIER DE ALMEIDA	00.777.221/0001-70
10	Esc. Mun. Elias Rocha Ribeiro	CONSELHO ESCOLAR ELIAS ROCHA RIBEIRO	00.777.214/0001-79
11	Esc. Mun. Espírita André Luiz	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESPIRITA ANDRE LUIZ	03.324.022/0001-03
12	Esc. Mun. Irmã Catarina Jardim Miranda	CONSELHO ESCOLAR IRMA CATARINA JARDIM MIRANDA	00.777.220/0001-26
13	Esc. Mun. Izabel de Matos Ribeiro	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DE MATOS RIBEIRO	00.785.245/0001-71
14	Esc. Mun. João Pereira dos Santos	CONSELHO ESCOLAR JOAO PEREIRA DOS SANTOS	06.204.171/0001-19
15	Esc. Mun. João Soares da Silva	CONSELHO ESCOLAR JOAO SOARES DA SILVA	05.468.501/0001-10
16	Esc. Mun. José Botelho Pessoa	CONSELHO ESCOLAR JOSE BOTELHO PESSOA	00.777.213/0001-24
17	Esc. Mun. Luzia Maria de Siqueira	CONSELHO ESCOLAR MODELO	12.385.821/0001-72
18	Esc. Mun. Maria Faleiro	CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL MARIA FALEIRO DE ARAUJO	27.253.438/0001-38

19	Esc. Mun. Maria José Candido de Oliveira	CONSELHO ESCOLAR MARIA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	00.777.216/0001-68
20	Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura	CONSELHO ESCOLAR PORFIRIO DE SOUZA FRANÇA	06.959.567/0001-76
21	Esc. Mun. Profª Celina de Souza Amaral	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELINA DE SOUSA AMARAL	05.079.963/0001-46
22	Esc. Mun. Profº Nilson Gomes Caetano	CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR NILSON GOMES CAETANO	00.782.454/0001-61
23	Esc. Mun. Senador Canedo	CAIXA ESCOLAR ANA MARIA EMOS 'AME'	00.665.739/0001-12
24	Esc. Mun. Vovó Dulce	CONSELHO ESCOLAR VOVO DULCE	00.777.217/0001-02
25	Esc. Mun. Walderico Nery Blamires	CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROF WALDERICO NERY BLAMIRES	10.856.857/0001-61
26	Esc. Mun. Walter Ferreira de Carvalho	CONSELHO ESCOLAR WALTER FERREIRA CARVALHO	00.777.222/0001-15
27	CMEI Benedita Correa D'Abadia	CONSELHO ESCOLAR BENEDITA CORREA D'ABADIA	21.160.573/0001-52
28	CMEI Dom Fernando Gomes	CONSELHO ESCOLAR CMEI DOM FERNANDO GOMES	10.376.709/0001-40
29	CMEI Edival Calaça	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CMEI EDIVAL CALACA	10.856.861/0001-20
30	CMEI Profª Daniela Silva de Brito	CONSELHO ESCOLAR CMEI PROFESSORA DANIELLA SILVA DE BRITO	10.376.676/0001-38
31	CMEI Profº Juracy Fonseca da Silva	CONSELHO ESCOLAR BAIRRO ALVORADA	10.513.803/0001-01
32	CMEI Profª Luciene Cristina	CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA LUCIENE CRISTINA	10.376.628/0001-40
33	CMEI Profº José Eduardo	APM, CAIXA ESCOLA, CONSELHO ESCOLA OU OUTRO DO CMEI PROF JOSE EDUARDO SILVA NASCIMENTO	07.382.222/0001-65
34	CMEI Sinhazinha	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SINHAZINHA	06.906.707/0001-48
35	CMEI Thais de Souza Ribeiro	CONSELHO ESCOLAR CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL THAYS DE SOUSA	06.183.091/0001-24

		RIBEIRO	
36	CMEI Teófilo Tavares	CONSELHO ESCOLAR CMEI VALERIA PERILLO	10.513.823/0001-74
37	CMEI Profª Izilda Nunes Bispo	CONSELHO ESCOLAR CENTRO PROFESSORA IZILDA NUNES BISPO	32.911.600/0001-06
38	CMEI Millena de Paula	CONSELHO ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MILLENA DE PAULA SOUSA	26.814653/0001-06
39	CMEI Vovó Bia	CONSELHO ESCOLAR CMEI VOVO BIA	10.856.858/0001-06
40	CMEI Aprender Brincando	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL APRENDER BRINCANDO	34.575.836/0001-36
41	CMEI Padre José	CONSELHO ESCOLAR CMEI PADRE JOSE	43.496.137/0001-91
42	CMEI Dona Ani	CONSELHO ESCOLAR DONA ANI	44.040.454/0001-61
43	CMEI Jucelino Braz	CONSELHO ESCOLAR JUCELINO BRAZ DE CASTRO	44.774.521/0001-71
44	EMEI Aprendizes da Infância	CONSELHO ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FONTE DE LUZ	17.445.652/0001-32
45	EMEI Batista	CONSELHO ESCOLAR CONVENIADO BATISTA	00.777.218/0001-57
46	EMEI Benjamim Santos	CONSELHO ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM SANTOS	05.541.492/0001-46
47	EMEI José Garcia de Souza	CONSELHO ESCOLAR JOSE GARCIA DE SOUZA	00.782.453/0001-17
48	EMEI Profª Antônia de Moraes	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRASIL 500 ANOS	03.980.994/0001-48
49	Escola Municipal Dartnis José da Silva		
50	Escola Municipal Jaime Ferreira de Oliveira Junior		
51	Escola Municipal Marcos Antonio Monteiro Mascarenhas		